	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	_
Matrí	cula:	_

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 204/2013-GP/TCE, de 23 de julho de 2013, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 25 de julho de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR GRUPO, às 9 horas do dia 27 de junho de 2014, (horário de Brasília), através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 3313/2014-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para posterior contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos técnicos oficiais Microsoft para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- 1.2 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, nos *emails* pregaotce@rn.gov.br e pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubri	ca:	_
Matrí	cula:	

- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações". Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão participar deste Pregão:
- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o TCE/RN;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	ca:	
Matrio	cula:	

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do serviço ofertado.
- 5.2 Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, encargos e outras despesas incidentes sobre a prestação do serviço.
- 5.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.4 A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s), pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- 5.5 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	_
Matri	cula:	_

CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1 A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.
- 7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Т	CE-RI	N	
Fls.:			_
Rubrica: _			_
Matrícula:			_

- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.15 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	_
Matri	cula:	

- 9.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.17 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.18 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.19 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	a:	
Matric	ula:	_

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) declaração emitida pela Microsoft que comprove que a empresa está habilitada e que possui competência para realizar os treinamentos oficiais de seus produtos.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

<u>10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL</u>

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do RN, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;

10.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	ca:	
Matrio	cula:	

- 10.3 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaotce@rn.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 10.4 A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal. 4º andar.
- 10.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 10.6 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.1.1 e 10.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.
- 10.6.1 Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor".
- 10.7 Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 10.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.
- 10.8 A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.
- 10.9 O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.10 − As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.
- 10.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao

	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mat	ícula:	_

TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 12.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.
- 12.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em conseqüência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN, constituída através da Portaria nº 193/2012-GP/TCE, de 11 de julho de 2012, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 12 de julho de 2012,

	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mat	rícula:	

formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 13.2 A Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).
- 13.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.
- 13.5 A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 13.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.
- 13.7 A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.
- 13.9 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	ca:	
Matrio	cula:	

- 13.10 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.
- 13.11 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO CONTRATO

14.1 – Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado na conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As penalidades estão elencadas na cláusula décima da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 18.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	_
Matri	cula:	_

18.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

18.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução n° 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, a Resolução n° 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 2 de junho de 2014.

Ricardo Henrique da S. Câmara Pregoeiro do TCE/RN

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	_
Matrí	cula:	_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014-TCE/RN ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos técnicos oficiais Microsoft para os servidores da CONTRATANTE, consoante às especificações e detalhes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os treinamentos técnicos estão orientados e alinhados ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do TCE/RN, em seu documento Plano de Ação que propõe ações para o alcance dos objetivos estratégicos, estabelecidos no Mapa Estratégico da TI do tribunal e orientados pelas diretrizes do plano diretor.

Além disso, estes treinamentos visam promover a atualização tecnológica da equipe técnica com o objetivo de nivelar o conhecimento, utilizar melhor as ferramentas já disponíveis, aprender novas tecnologias e assim contribuir para melhorar o desempenho na realização das atividades da diretoria.

Também se faz necessária a realização desses treinamentos em virtude da própria evolução tecnológica das ferramentas utilizadas no TCE/RN, sempre com o intuito de manter compatibilidade dos sistemas atuais com novas tecnologias.

Sugere-se a contratação por lotes para manter padronização, bem como adquirir economia na contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS TREINAMENTOS

GRUPO 1 – TURMAS IN COMPANY

Item: 1	Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 10774A Querying Microsoft SQL Server 2012
0 4:1.1	1 2(1 -)4

Quantidade registrada: 2 (duas) turmas

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- O instrutor, que for ministrar Treinamento Microsoft, deverá possuir a certificação Microsoft (válida) referente ao curso que for ministrar;
- Realizado em Natal-RN. Em local e hora definidos em conjunto com a Diretoria de Informática - DIN;
- Para turmas de no mínimo 10 pessoas;
- Todas as despesas com locação do espaço de treinamento, transporte, estadia com instrutor são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados.

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	_
Matrícula:	_

fam. 2	Cur
Item: 2	SOI

Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 10775A Administering Microsoft SQL Server 2012 Databases

Quantidade registrada: 2 (duas) turmas

Setor de Licitações

Condições:

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- O instrutor, que for ministrar Treinamento Microsoft, deverá possuir a certificação Microsoft (válida) referente ao curso que for ministrar;
- Realizado em Natal-RN. Em local e hora definidos em conjunto com a Diretoria de Informática DIN;
- Para turmas de no mínimo 10 pessoas;
- Todas as despesas com locação do espaço de treinamento, transporte, estadia com instrutor são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados.

Item: 3

Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 10776A Developing Microsoft SQL Server 2012 Databases

Quantidade registrada: 2 (duas) turmas

Condições:

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- O instrutor, que for ministrar Treinamento Microsoft, deverá possuir a certificação Microsoft (válida) referente ao curso que for ministrar;
- Realizado em Natal-RN. Em local e hora definidos em conjunto com a Diretoria de Informática DIN;
- Para turmas de no mínimo 10 pessoas;
- Todas as despesas com locação do espaço de treinamento, transporte, estadia com instrutor são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados.

Item: 4

Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 40372A Microsoft .NET Fundamentals

Quantidade registrada: 2 (duas) turmas

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- O instrutor, que for ministrar Treinamento Microsoft, deverá possuir a certificação Microsoft (válida) referente ao curso que for ministrar;
- Realizado em Natal-RN. Em local e hora definidos em conjunto com a Diretoria de Informática DIN;

Setor de Licitações

T	CE-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

- Para turmas de no mínimo 10 pessoas;
- Todas as despesas com locação do espaço de treinamento, transporte, estadia com instrutor são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados

Item: 5	Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 20480B Programming in HTML5
Helli. 3	with JavaScript and CSS3

Quantidade registrada: 2 (duas) turmas

Condições:

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- O instrutor, que for ministrar Treinamento Microsoft, deverá possuir a certificação Microsoft (válida) referente ao curso que for ministrar;
- Realizado em Natal-RN. Em local e hora definidos em conjunto com a Diretoria de Informática DIN;
- Para turmas de no mínimo 10 pessoas;
- Todas as despesas com locação do espaço de treinamento, transporte, estadia com instrutor são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados

Item: 6 Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 20483B Programming in C#

Quantidade registrada: 2 (duas) turmas

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- O instrutor, que for ministrar Treinamento Microsoft, deverá possuir a certificação Microsoft (válida) referente ao curso que for ministrar;
- Realizado em Natal-RN. Em local e hora definidos em conjunto com a Diretoria de Informática - DIN;
- Para turmas de no mínimo 10 pessoas;
- Todas as despesas com locação do espaço de treinamento, transporte, estadia com instrutor são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados

TC	E-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula: _	

Setor de Licitações

GRUPO 2 – INSCRIÇÕES ABERTAS

Item: 7	Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 20410B Installing and Configuring
nem. 1	Windows Server 2012

Quantidade registrada: 2 (duas) inscrições

Condições:

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- Realizado em Natal/RN ou no caso de ausência de escritório local da empresa, na capital mais próxima de Natal/RN;
- O curso deverá ser oferecido pelo menos uma vez em cada semestre. A CONTRATADA deverá informar as prováveis datas do treinamento no ato da assinatura do contrato;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados

Item: 8	Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 20411B Administering Windows
nem. o	Server 2012

Quantidade registrada: 2 (duas) inscrições

Condições:

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- Realizado em Natal/RN ou no caso de ausência de escritório local da empresa, na capital mais próxima de Natal/RN;
- O curso deverá ser oferecido pelo menos uma vez em cada semestre. A CONTRATADA deverá informar as prováveis datas do treinamento no ato da assinatura do contrato;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados

Item: 9 Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 20412B Configuring Advanced Windows Server 2012 Services

Quantidade registrada: 2 (duas) inscrições

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- Realizado em Natal/RN ou no caso de ausência de escritório local da empresa, na capital mais próxima de Natal/RN;
- O curso deverá ser oferecido pelo menos uma vez em cada semestre. A CONTRATADA deverá informar as prováveis datas do treinamento no ato da assinatura do contrato;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados

TCE-F	RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Item: 10	Curso: Treinamento Oficial Microsoft – 20413B Designing and Implementing
item. 10	a Server Infrastructure

Quantidade registrada: 2 (duas) inscrições

Setor de Licitações

Condições:

- Treinamento Oficial Microsoft, ministrado por empresa licenciada (apresentar documento comprobatório) pela Microsoft para oferecer treinamentos oficiais;
- Realizado em Natal/RN ou no caso de ausência de escritório local da empresa, na capital mais próxima de Natal/RN;
- O curso deverá ser oferecido pelo menos uma vez em cada semestre. A
 CONTRATADA deverá informar as prováveis datas do treinamento no ato da assinatura do contrato;
- Deverá ser oferecido material didático oficial impresso da Microsoft em Português;
- Todos os participantes deverão receber certificados

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão eletrônico com registro de preços válido por 1 (um) ano.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS

Para os treinamentos constantes no lote 1, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para o fornecimento de cada treinamento, a contar da data de solicitação, emitida pelo Tribunal.

Para os treinamentos constantes no lote 2, a CONTRATADA deverá seguir as condições estabelecidas para cada treinamento constante no referido lote.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a conclusão de cada treinamento, que conste na relação dos lotes 1 ou 2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata devidamente atestado.

Paulo Roberto Oliveira de Melo Diretor de Informática

Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014-TCE/RN ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XX/2014 – TC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e quatorze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, representado neste ato por seu Secretário Geral, LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mirabeau da Cunha Melo, nº 1.917, Candelária, CEP: 59064-490, Natal-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.737.404-78, RG nº 68.207 - IMLEC/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, da Resolução nº 009/2008 – TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXXX/2014 – TCE, homologado em xx/xx/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa:	
CNPJ/MF n°:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG n°:	CPF/MF n°:

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos técnicos oficiais Microsoft para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o TCE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	_
Matrícula:	_

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços ARP.
- 3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Secretário Geral do TCE/RN.
- 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo TCE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XXX/2014
 TCE.
- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2014 TCE que a precedeu e a integra.
- 4.3 O produto será recusado nos seguintes casos:
- 4.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	orica:	
Mat	rícula:	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O Tribunal de Contas do Estado/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o serviço e quantidade determinada na respectiva solicitação.
- 5.2 A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
- 5.3 Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referencia que faz parte do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2014 TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O TCE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
- 6.2 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo TCE/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer o serviço objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária;
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a prestação do serviço designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
- 8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubi	rica:	
Matr	ícula:	

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.
- 9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2014 TCE e seus anexos, bem como a proposta da empresa NONONONONONONO, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007–TCE, com a Resolução nº 009/2008 TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrio	cula:	

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, DD de MMMM de 2014.

LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA Secretário Geral do TCE/RN

Representante Legal da empresa



Setor de Licitações

	TCE-RN	
Fls.	:	
Rub	orica:	_
Mat	rícula:	_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014-TCE/RN ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

		ORDEM D	E SERVIÇO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE			
		NÚMERO DA	DATA DE
Diretoria de Administração Geral – DAG - Setor de Con	mpras	ORDEM:	EMISSÃO:
Número do Processo:		Data do Protocolame	unto:
Numero do Frocesso.		Data do Frotocolame	anto.
PROCEDI	MENTO	LICITATÓRIO	
DISPENSA (Art. 24,, da Lei 8.666/93)		PREGÃO PRESENCIAL	N°
INEXIGIBILIDADE (Art. 25,, da Lei 8.666/93)		PREGÃO ELETRÔNICO) N°
CONCORRÊNCIA N°		ATA DE REGISTRO DE	PREÇOS N°
TOMADA DE PREÇOS Nº		SELEÇÃO BID ()
CONVITE N°			
DADOS DO CONTRATANTE:			
Nome do Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	DO DIO	CD ANDE DO NODTE	Número do CNPJ: 12.978.037/0001-78
Endereço:	DO KIO	UKANDE DO NOKTE	Telefone/Fax:
Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas			
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (1	RN) - C	CEP: 59.012-360	(84) 3642-7370
DADOS DO (A) CONTRATADO (A):			T
Nome do (a) Contratado(a):			Número do CNPJ:
Endereço:		Telefone/Fax:	Número da Inscrição Estadual:
FORMA DE FORNECIMENTO:	PRA7	O DE ENTREGA:	
Imediato e integral			
Ü	L		
LOCAL DA ENTREGA:	CONI	DIÇÕES DE PAGAMEN'	TO:
Almoxarifado do TCE			

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (Base: Orçamento do TCE/RN para o

exercício em curso):



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	a:	_
Matric	ula:	_

Unidade Orçamentária:	Funcional:	Ação:		ureza da pesa:	Fonte de Recursos:
necessário, terá efei 2 – Fica acordado em desacordo com conforme o caso, no 3 – O serviço objet documentação fisca 4 – O número dest obrigatoriamente, e 5 – O pagamento do crédito de: BANCO 6 – Para qualquer	isposto no caput do ito de instrumento de que ao Órgão Contrata (s) especificação(õe edital, convite, ato do da presente contrata l necessária à liquida a Ordem de Serviço m todos os documente everá ser efetuado por esclarecimento com C, Diretora da DAG/Te	contrato; cante se reser es) definida(le dispensa o ação deverá ção da despe e o da corre os expedidos r meio de oro cir — Co plementar, p	rva o direito d s) no verso de u de inexigibil ser prestado d sa, nos termos spondente No s pelo(a) Contr dem bancária a ONTA:	e recusar qualquesta Ordem de idade de licitaç evidamente accurate da legislação e ta de Empenho atado(a); a favor do(a) Constitution de la constitucion de la constitution de la consti	quer serviço prestado Serviço, bem como, ção; ompanhado de toda a em vigor; o haverão de constar, ONTRATADO(A), a
Nome do Responsa de Serviço:	ável pela Emissão da	Ordem	Matrícula:	Assinatura:	

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

Autorizo a efetivação da prestação do(s) serviço(s) discriminado(s) no verso deste documento, com fundamento nos termos nele dispostos, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Local e data da autorização:	Assinatura do Responsável pela Autorização:		
Natal (RN),/	Laércio segundo de Oliveira		
	Secretário Geral		

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN	
ca:	_
cula:	_
	TCE-RN ca: